



RETIFICADO CONFORME CI Nº 239/2009 QUANTO À CARGA HORÁRIA h/r e h/a

DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE LETRAS DA DEFINIÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 1º O estágio supervisionado do Curso de Letras é um momento de formação profissional do aluno estagiário através do exercício direto *in loco*, da presença participativa em ambientes próprios da atividade profissional, sob a responsabilidade de um profissional já habilitado, nas respectivas áreas.

Art. 2º Em sintonia com o projeto político-pedagógico do Curso de Letras, os estágios supervisionados, tendo em vista as duas habilitações (Português/Inglês e Respectivas Literaturas) estão estruturados da seguinte forma:

§ 1º Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa Língua Inglesa:

- a) Estágio Supervisionado de língua Portuguesa I e Língua inglesa I – 60h/r cada disciplina Observação participativa e diagnóstica no Ensino Fundamental
30h teórica e prática no Centro Universitário UNIRG
30h práticas na escola-campo, sendo:
 - 10h observação
 - 10h prática em coparticipação
 - 08h Plano de ação
 - 04h produção do relatório
- b) Estágio Supervisionado de língua Portuguesa II e Língua inglesa II - 60h/r cada disciplina Regência no Ensino Fundamental
30h teórica e prática no Centro Universitário UNIRG (Planejamento de aulas e das atividades para aplicação durante o estágio)
30h práticas na escola-campo, conforme horário organizado pela escola-campo, sendo:
 - 26h regência e planejamento (incluindo a realização da oficina, seminário, minicurso e aperfeiçoamento de pronúncia)
 - 04h produção do relatório
- c) Estágio Supervisionado de língua Portuguesa III e Língua inglesa III - 60h/r cada disciplina Observação participativa e diagnóstica no Ensino Médio:
30h teórica e prática no Centro Universitário UNIRG
30h práticas na escola-campo, sendo:
 - 10h observação
 - 10h prática em coparticipação
 - 08h Plano de ação
 - 04h produção do relatório
- d) Estágio Supervisionado de língua Portuguesa IV e Língua inglesa IV- 60 h/r cada disciplina Regência no Ensino Médio - As horas serão distribuídas da seguinte forma:
30h teórica e prática no Centro Universitário UNIRG (Planejamento de aulas e das atividades para aplicação durante o estágio)

- 30h práticas na escola-campo, conforme horário organizado pela escola-campo, sendo:
- 26h regência e planejamento (incluindo a realização da oficina, seminário, minicurso e aperfeiçoamento de pronúncia)
 - 04h produção do relatório

§ 2º A responsabilidade pelas rotinas administrativas das disciplinas de estágio supervisionado do Curso de Letras cabe ao docente eleito para a coordenação de Estágio, com auxílio dos professores orientadores.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos dos estágios supervisionados em Letras:

- I. Oportunizar estágio diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino através de coleta de dados sobre práticas docentes e administrativas e vivenciar a rotina do trabalho escolar durante um período contínuo.
- II. Criar espaço de inserção do estagiário na atividade profissional, a partir do 5º semestre, permitindo a vivência da Dinâmica Escolar e a docência compartilhada, preferencialmente, na condição de assistente de professores titulares, sob a supervisão da instituição formadora.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 4º Os estágios supervisionados em Letras apresentam a seguinte programação:

I - Estágio de Observação e co-participação em Língua Portuguesa e Inglesa - no Ensino Fundamental e Médio:

- a. Orientações gerais para desenvolvimento do estágio de observação no Ensino Fundamental II fase e Ensino Médio;
- b. Atuação direta dos estagiários em escola de Ensino Fundamental e Médio, para coleta de dados relevantes para o conhecimento da realidade escolar: o estagiário deverá caracterizar a escola, por meio de entrevistas a professores, coordenação pedagógica e/ou orientação educacional, bem como participar de atividades diversas em todos os setores da escola.
- c. Produção e execução do plano de ação considerando o Plano Pedagógico da Escola e os pressupostos teóricos trabalhados no Curso de Letras.
- d. Elaboração do relatório do estágio, conforme a estrutura de relatório do Curso de Letras

II - Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e Inglesa – docência no Ensino Fundamental e Médio:

- a. Orientação para o estágio do Ensino Fundamental, através de análise e encaminhamento de formulários para a formalização dos estágios e elaboração do referencial teórico.
- b. Docência compartilhada em turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e nas três séries do Ensino Médio;
- c. Relatório do estágio de acordo com a estrutura para relatórios do Curso de Letras, acompanhado dos planos de aula (com objetivos, conteúdos, procedimentos, avaliação, referências e todos os comprovantes das atividades).

§ 1º As atividades de Oficinas, Seminários, minicursos podem ser realizadas em dupla ou em grupo, mas os estágios supervisionados devem ser individuais.

§ 2º As atividades Oficinas, Seminários, minicursos devem ser aprovadas pelo professor responsável pelo estágio em ensino de Língua Portuguesa, Literatura ou Língua Estrangeira.

§ 3º No final de cada semestre é realizado a socialização dos estágios supervisionados, integrando os profissionais dos campos de estágio, docentes do curso de Letras e interessados.

CAPÍTULO IV DA CARGA-HORÁRIA

Art. 5º A carga-horária da prática docente nos níveis Fundamental e Médio de ensino e das demais modalidades de estágio em cada habilitação, segue conforme especificação do artigo 2º § 1º

DA REDUÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

Art. 6º- O Colegiado do Curso de Letras, em atenção ao parágrafo único, artigo 1º da Resolução CNP/CP 2, que faculta aos alunos que exercem atividade docente regular na Educação Básica a redução de até 220 horas no estágio curricular supervisionado, resolve:

- I. Nos estágios supervisionados II e IV, o aluno/estagiário pode ter redução de sua carga de estágio, conforme segue, devendo comprovar atividade docente no Ensino Fundamental e Médio na disciplina objeto de estágio:

a) Estágio em Língua Inglesa e Língua Portuguesa II e IV o equivalente a 12h/a das 30h/a destinadas a planejamento e regência;

Art. 7º - Para comprovação das atividades de docência, o estagiário deve apresentar documento do órgão competente.

Parágrafo único – para fins de aprovação da carga-horária comprovada, serão considerados contrato pelo regime de CLT (temporário ou por tempo indeterminado), seguido de holerite ou termos de posse se concursado.

Art. 8º - Essa normatização entra em vigor a partir de sua aprovação no Colegiado do Curso.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS NOS ESTÁGIOS

Art. 9º São os seguintes os procedimentos do professor orientador antes de iniciar o estágio supervisionado em Língua Portuguesa e Língua Inglesa:

- I. contatar com a escola campo de estágio para investigar a possibilidade de realizar a prática docente.
- II. apresentar ao aluno: a escola, a série, a turma, e o turno de realização o estágio.
- III. comunicar oficialmente a coordenação de estágio do curso a definição da escola-campo e horários para realização do estágio para emissão da Carta de Apresentação e a Ficha Comprovante de Estágio, dando formalmente início à prática pedagógica.

- IV. após a autorização do estágio pela escola ou do órgão competente, o estagiário deve organizar com o(a) professor(a) titular um planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante o semestre na escola-campo, para posterior elaboração de seu de estágio.
- V. Produzir, sob a orientação do professor, no Ensino Fundamental e Médio, uma proposta de atividade de uma das áreas específicas de formação.

Parágrafo único. Qualquer alteração que envolver a escola escolhida, ou o horário de aulas na turma de estágio, deve ser imediatamente encaminhada oficialmente ao coordenador de estágio.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10º- Cabe ao estagiário

- I. tomar conhecimento das normas estabelecidas no presente documento.
- II. desenvolver as atividades exigidas no local de estágio.
- III. receber orientação do professor de estágio, em horários preestabelecidos.
- IV. apresentar, sistematicamente, ao professor orientador de estágio na área específica, os planos de estudo e atividades desenvolvidas.
- V. cumprir frequência de 100% nas atividades de docência compartilhada, cumprindo no mínimo 30h, e se, por motivos imperiosos, ocorrer a necessidade de ausência, comunicar e justificar com antecedência à instituição em que realiza o estágio e ao professor orientador.
- VI. apresentar sugestões que contribuam para melhor desenvolvimento das atividades do estágio.
- VII. demonstrar comportamento ético e profissional.
- VIII. observar as normas de administração e organização da instituição de estágio quanto a diários de classe, programas de disciplinas, avaliação do desempenho dos alunos no período de estágio.
- IX. apresentar, no final do semestre, documentos comprobatórios das ações desenvolvidas durante o estágio.

Art. 11 - Cabe ao Coordenador de curso encaminhar ofício, dirigido a DRE, fazendo constar: a relação das escolas previamente contatadas, o nome do professor do curso responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades de estágio e a relação nominal dos estagiários.

Art. 12 - Cabe ao professor orientador de Estágio Supervisionado

- I. prestar toda e qualquer informação de ordem geral em relação aos estágios supervisionados a professores do curso, alunos, direção e órgão do sistema, quando se fizer necessário.
- II. dar atendimento individual e/ou em grupo aos alunos, orientando-os sempre que houver solicitação dos mesmos ou quando se fizer necessário a partir de situações verificadas no decorrer das atividades do estágio, na produção do relatório e na execução das atividades programadas.
- III. acompanhar sistematicamente os estagiários nos campos de estágio.
- IV. organizar e coordenar a socialização do Estágio no final de cada semestre.
- V. articular com o campo de estágio e o docente da área de conhecimento a elaboração do projeto de proposta de trabalho docente a ser executado pelo estagiário, através de troca de informações e visitas agendadas.

- VI. adotar estratégias de reflexão e ação que permitam intervir na construção qualitativa do estágio, envolvendo os segmentos responsáveis pela sua dinâmica operacional.
- VII. articular com a coordenação de estágio de Letras e demais instâncias internas propostas de interação sistemática com as escolas de Educação Básica, visando a projetos de formação compartilhados.
- VIII. incentivar iniciativas de parcerias na promoção de atividades destinadas aos professores dos campos de estágio, formadores e futuros professores.
- IX. avaliar os relatórios mensais dos estagiários e encaminhá-los à Coordenação do Estágio;

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 13 O aluno deve entregar os relatórios de estágio ao professor orientador, nas datas pré-estabelecidas pelos orientadores, considerando a data limite estipulada pela coordenação de estágio para recebimento dos documentos, em sua versão final.

CAPÍTULO IX DOS RELATÓRIOS

Art. 14 - Ao final de cada etapa do estágio o aluno apresentará ao professor orientador relatório conforme orientação e estrutura definida pelo Curso

Art. 15 - Além do relatório, o professor orientador poderá exigir estudos de caso ou outras informações necessárias para o sistema de avaliação.

Parágrafo único: Compete à Coordenação de Estágio, juntamente com a Coordenação do Curso, julgar as situações excepcionais mediante justificativa apresentada pelo estagiário.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 16 A avaliação considera o desempenho global nas disciplinas de estágio e, para fins de atribuição da nota final, são levados em conta os seguintes aspectos:

- a. comprometimento com a realização de leituras e fundamentação teórica.
- b. postura de investigação ao longo de todas as atividades desenvolvidas.
- c. qualidade da produção escrita.
- d. auto-avaliação.
- e. exercício de docência: avaliação do campo de estágio pelo professor titular e orientador de estágio (ficha de avaliação institucional).
- f. O relatório produzido pelo estagiário deverá conter entre 4 a 6 laudas, fonte 12, espaço 1,5.

Art. 17 É considerado aprovado o aluno que alcançar nota igual ou superior a 7.5 (sete ponto cinco), como resultado final.

Parágrafo único - Caso o aluno não atingir a nota mínima 7.5 (sete ponto cinco) será concedido um prazo de até 15 dias para refazer o trabalho/atividade.

CAPÍTULO X

Do Manual do Estagiário

Art. 18 - O Manual do Estagiário elaborado pela Coordenação do Estágio e Coordenação do Curso tem por objetivo esclarecer aos profissionais e alunos envolvidos no estágio sobre os objetivos, normas e rotinas do mesmo.

Art. 19 - Esse Manual deverá ser divulgado no site institucional, no link do Curso de Letras.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20- A designação dos professores orientadores será de competência da Coordenação do Curso de Letras, juntamente com a Coordenação do Estágio, conforme os critérios votados no colegiado.

Art. 21 - Os orientadores deverão ser professores de disciplinas afins à área de estágio desenvolvida pelo aluno e com formação específica do curso.

Art. 22 - Só poderão estagiar os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado.

Parágrafo único: Na integralização da carga horária total poderão ser incluídas horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

Art. 23 - o estágio poderá ser realizado também em outras áreas a serem definidas em casos que a coordenação do curso julgar relevante.

Art. 24 - Casos omissos neste Regulamento serão analisados no Colegiado do Curso de Letras, que tomará as providências que se fizerem necessárias.

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADO, PELO COLEGIADO, EM REUNIÃO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Professora Lucivania Carvalho Barcelo
Coord de Estágio do Centro Universitário UNIRG
Portaria nº 095/2016